



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu

Av. 22 de Março, s/n.º - Centro/68.380-000 Fones: (91) 435 - 1197/1240/1254



Lei Complementar n.º 13/2004.

A P R O V A D O
Em, ...02/04/04

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA
LEI COMPLEMENTAR 07/2003 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

Art. 1º - O número de vagas de Supervisores, Diretores e Secretários Gerais lotados na SEMEC passarão a ser o seguinte :

- I - Diretor e Secretário de Escola Nível I - 10
- II - Diretor e Secretário de Escola Nível II - 09
- III - Diretor e Secretário de Escola Nível III - 07
- IV - Diretor e Secretário de Escola Nível IV - 05
- V - Supervisor nível médio - 03
- VI - Supervisor nível superior - 03

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Félix do Xingu - PA, 05 de abril de 2004.

Antônio Paulino da Silva
Prefeito Municipal